

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA ARP ENGENHARIA LTDA EPP, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00016011/2021-86

SIGGO Nº: 047607

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00016011/2021-86, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 071/2022** (SEI/GDF 95775147), cuja a contratação inicial foi assinada em 20/09/2022, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **ARP ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.629.063/0001-62, com sede na SIA, Trecho 17, Rua 03, Lote 800, Brasília-DF. CEP: 71200-207, e-mail marcelo.pimenta@arpengenharia.com.br, neste ato representada por **MARCELO ANDRADA R. PIMENTA**, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** por meio de **reajuste de preços**, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 111074476).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **reajustamento dos preços** do contrato é de **R\$ 150.850,95** (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), com **efeitos financeiros** a contar de **01/01/2023**.

3.1.1. Caberá ao Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.2. O **valor total inicial do Contrato** é de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão seiscentos mil reais).

3.3. O **valor total acumulado do contrato** (aditivos + apostilas) passará a ser de **R\$ 1.750.850,95** (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), atualizado(s) pelo(s):

I - **1º Termo Aditivo (reajuste)** (SEI/GDF 112201369), no **valor de R\$ 150.850,95** (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

3.4. O **valor do atual do contrato (saldo do contrato)** é de **R\$ 1.025.398,40** (um milhão, vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme registrado no SIGGO/SIAC, em 02/05/2023 e passará a ser de **R\$ 1.176.249,35** (um milhão, cento e setenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 111088533), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237, 437

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da nota de empenho à liquidar**, correspondendo, conforme registro no SIGGO/SIAC, em 02/05/2023:

I - **2023NE00794** (SEI/GDF 109921091), emitida em 05/04/2023, na modalidade estimativo, no **valor de R\$ 26.706,72** (vinte e seis mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho complementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente.

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101/2000](#).

5. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual deste termo aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 7.542,54** (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **totalizando R\$ 1.039.957,79** (um milhão, trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) com vigência igual ou superior a **19/09/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data deste termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Sétima do Contrato n.º 071/2022 (SEI/GDF 95775147), encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 112089501), conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 111072750);
- II - Planilha reajustamento (SEI/GDF 111072954);
- III - Índice de reajustamento FGV (SEI/GDF 111071133);
- IV - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 111073677);
- V - Despacho DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI/GDF 111074476).

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data do último signatário à assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

7.1.1. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termo do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ARP ENGENHARIA LTDA EPP

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

MARCELO ANDRADA R. PIMENTA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 09/05/2023, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **112201369** código CRC= **33967F31**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF